



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1386/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de cesta natalina aos servidores Municipais da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso/Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores público da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, uma cesta natalina, no mês de Dezembro de cada ano.

ART. 2º - A cesta natalina será revertida na forma de abono pecuniário, a ser creditado no cartão-alimentação do mês de dezembro, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

ART. 3º - O abono pecuniário concedido a título de cesta natalícia deverão ser utilizados para aquisição gêneros natalinos, vedando-se, em qualquer hipótese, a aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres.

ART. 4º - Os benefícios de que tratam esta Lei não serão incorporados aos vencimentos dos servidores e não servirão de base de cálculo para efeito de pagamento de férias, gratificações ou quaisquer outros direitos decorrentes da legislação estatutária em vigor.

ART. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, que serão devidamente suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de dezembro de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANÁ
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade</i>	
EM <u>13 / 12 / 2017</u>	
EDIÇÃO <u>1496</u>	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	